



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 330/96, DE 27 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: " Dispõe sobre Suplementa -
ção Orçamentária e dá ou
tras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares destinados a atender insuficiência orçamentária para as dotações:

10.07.021.2017 - MANUTENÇÃO SEC.INFRA-ESTRUTURA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.

Elementos de Despesas:

3490.36 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.....R\$	300.000,00
3490.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica...R\$	200.000,00

a) - Os recursos usados para a abertura do crédito suplementar, será o resultante da anulação do elemento de despesa:

99.99.999.9999 - Reserva de contingência.

b) - Suprimido.

c) - Suprimido

II - Suprimido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 1996.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras

